



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (DAQ),

À Controladoria Setorial da Saúde (CONT),

Cc. à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS),

1. Versam os autos acerca da instrução processual voltada à contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço de alimentação hospitalar, compreendendo o fornecimento ininterrupto de dietas gerais e especiais, preparadas para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB) e Central de Regulação UTI/SES, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (201780085).
2. A aquisição tem por finalidade atender, em caráter de urgência, conforme item 2 do Termo de Referência, impondo-se a contratação direta para assegurar o atendimento tempestivo e evitar prejuízo à saúde e à vida do paciente.
3. Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do Relatório Preliminar (202015505), elaborado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP). O feito demanda deliberação quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Abertura do Procedimento de Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE PRÉVIA

- 1.1. Nos termos do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o Termo de Referência constitui documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares pelas unidades competentes da fase preparatória, destinado à caracterização da contratação pretendida, conforme estrutura normativa aplicável.
- 1.2. Registra-se que a definição do objeto, especificações técnicas, critérios assistenciais, estimativas quantitativas, metodologia de pesquisa de preços e demais parâmetros técnicos são atribuições das áreas técnicas responsáveis pela instrução processual, no âmbito de suas competências institucionais.
- 1.3. A Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), por meio das análises técnicas constantes dos autos no **Relatório Preliminar (202015505)**, atestou a conformidade formal da instrução e sua aptidão para continuidade processual.
- 1.4. Assim, a presente análise restringe-se à verificação da regularidade formal da instrução e à avaliação quanto à conveniência administrativa para prosseguimento da contratação, não implicando validação técnica autônoma do conteúdo do Termo de Referência.
- 1.5. Esta autoridade não procedeu à reavaliação técnica das especificações, critérios metodológicos, estimativas quantitativas ou demais elementos definidos pelas áreas especializadas, em observância ao princípio da segregação de funções.

1.6. Conforme atestado pelas unidades técnicas responsáveis pela instrução processual, o Termo de Referência apresenta os elementos previstos no §1º do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, cuja síntese documental é apresentada a seguir:

Termo de Referência	Item
Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação	01
Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas	02
Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	03
Requisitos da contratação	04
Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	05
Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	09
Critérios de medição e de pagamento	10
Forma e critérios de seleção do fornecedor	08
Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado	06
Adequação orçamentária e documentação exigida pelo art. 16 da Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa	07
Especificação do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança	01
Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	5.3 e 10.3
Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso	4.4
Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa	Não se aplica
Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso	10 e 9.9

1.7. A presente síntese não representa análise técnica autônoma por esta autoridade, limitando-se ao registro das manifestações técnicas constantes dos autos.

1.8. Nos termos dos §§2º e 3º do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, registra-se que a elaboração e definição dos elementos técnicos do Termo de Referência constituem atribuição das unidades responsáveis pela fase preparatória, cabendo à autoridade competente a aprovação formal para fins de prosseguimento da contratação.

1.9. A presente decisão administrativa fundamenta-se na presunção de legitimidade e veracidade das manifestações técnicas constantes dos autos, não implicando substituição do juízo técnico das unidades especializadas nem validação autônoma dos elementos técnicos da contratação.

1.10. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações quanto ao item acima estar inserido no Processo nº 00060-00344005/2025-94, no qual tramita a contratação regular, se encontra em fase de elaboração dos instrumentos preparatórios.

1.11. Assim, em atendimento ao § 3º, do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO** o **Termo de Referência nº 68/2026 (201780085)**, com fundamento nas informações técnicas prestadas pelas áreas competentes, por estar em conformidade com as exigências legais e com o interesse público.

1.12. Tendo em vista a **Portaria nº 29, de 02 de março de 2021**, e visando a adequada instrução processual, os autos foram encaminhados à Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), para análise, o qual emitiu a **Nota Técnica nº 142/2026 (201561945)**.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

4. A partir do Relatório Preliminar (202015505), a Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) ratificou a Pesquisa de Preços, com fundamento no Relatório (201972983), elaborado pela Gerência de Pesquisa de Preços (GEPP), fixando o valor global estimado da contratação em **R\$ 10.723.829,88 (dez milhões, setecentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

5. Nessa linha, consta nos autos a informação de que há adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026 para atender às despesas desta natureza, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 3097/2026 (200914805), de 24 de abril de 2026, exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (NPO), nos seguintes termos:

"(...)

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2026, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.6202.4205.0001

Natureza de Despesa Detalhada: 339039 41

Valor: R\$ 7.417.315,67

Fonte: 138003467

*Objeto: Despesas prevista com a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de alimentação hospitalar**, para atender **Pedido Emergencial**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 29 (195902762).*

*O valor informado acima visa atender despesas com a contratação discriminada no Termo de Referência 29 (195902762), bem como Relatório 271 - Pesquisa de Preços (200141269) em atendimento ao solicitado no Despacho 200165310, sendo correspondente à aproximadamente 08 (oito) meses e 09 (nove) dias no presente exercício. Concomitantemente, informamos o **impacto orçamentário** apresentado pelo Despacho 200906038 e **manifestação da área técnica** Memorando 43 (195701870).*

Destacamos, com base na Nota Técnica 6 SES/FSD (199372425) a demanda será atendida com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Destacamos também, com base na Nota Técnica 2 (192319463) a demanda será atendida no programa de trabalho 10.302.6202.4205.0001 - Desenvolvimento de Ações de Atenção Especializada em Saúde - Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar - SES/DF.

Nestes termos, remetemos os autos para providências quanto à elaboração da Autorização de Fornecimento de Material (AFM) ou, se for o caso, da minuta contratual."

6. Assim, conforme o artigo 30, II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. A presente contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, mostra-se possível e devidamente justificada pela necessidade de atendimento das necessidades dos usuários desta SES-DF, cujo prazo exíguo impõe a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de comprometer a segurança do paciente, conforme documentação acostada aos autos. O caso enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. Nesse sentido, com fundamento no artigo 224 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, combinado com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura da Dispensa de Licitação, visando à aquisição do objeto descrito, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência nº 68/2026 (201261279), de acordo com as informações prestadas pelas áreas competentes. Vejamos:

Documentação	SEI-GDF	Unidade
Termo de Referência	201780085	SES/SEAS/SAIS E SES/SEAS/SUCOAS
Análise do Termo de Referência	201968306 e 202006959	SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE
Relatório de Pesquisa de Preços	201972983	SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEPP
Análise Impacto Orçamentário	200906038	SES/SEGEA/SUAG/DIOR/GEOR/NPO
Disponibilidade Orçamentária	200914805	SES/SEGEA/SUAG/DIOR/GEOR/NPO
Relatório Preliminar	202015505	SES/SECCIC/SUCOMP
Nota Técnica USCI	201561945	USCI/CONT/SES
Declaração do Ordenador de Despesa	202026181	SES/SEGEA/SUAG
Aprovação do Termo de Referência	202026295	SES/SEGEA/SUAG
Autorização de Despesa	201432349	SES/SEGEA/SUAG
Autorização para Abertura	202026295	SES/SEGEA/SUAG

9. Outrossim, DECLARO, na qualidade de Ordenadora de Despesas e em observância ao § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, o atendimento das exigências legais aplicáveis.

10. Por fim, ressalta-se que não compete a esta Subsecretaria deliberar sobre o mérito administrativo relativo à definição dos quantitativos e das aquisições necessárias para alcançar o interesse público, tampouco decidir sobre o detalhamento ou as características técnicas dos materiais e serviços demandados. Tais atribuições são de competência das áreas técnicas e/ou programadoras desta SES/DF, as quais detêm a expertise e a qualificação necessárias para viabilizar a contratação.

4. DO ENCAMINHAMENTO

11. Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (DAQ) para prosseguimento da instrução processual, bem como à Controladoria Setorial da Saúde (CONT) para conhecimento e providências quanto à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme exigência estabelecida no § 6º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. Em tempo, encaminha-se com cópia à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), alertando para a necessidade de andamento e conclusão célere da respectiva contratação regular.

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria de Administração Geral/SES
Subsecretária



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/05/2026, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202026295 código CRC= **C38FE805**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123